

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que dispõe “regulamenta a aplicação do disposto no §3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

Projeto de Lei nº 002 de 17 de janeiro de 2020.

Regulamenta a aplicação do disposto no §3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 fica determinado que o Município de Alvinópolis será responsável pelo pagamento:

- I. Do salário maternidade;
- II. Da remuneração devida ao servidor em razão de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho apurada em perícia médica oficial.

Parágrafo único. A aplicação do disposto no *caput* e incisos I e II deste artigo será restrita exclusivamente aos servidores públicos municipais vinculados ao regime próprio de previdência social - RPPS do Município de Alvinópolis.

Art. 2º O Município de Alvinópolis deverá providenciar a apuração e posterior ressarcimento das despesas que venham a ser realizadas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Alvinópolis - ALVIPREV, destinadas à cobertura de gastos que possuam a finalidade de atendimento do previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O ressarcimento a que se refere o *caput* deste artigo será aplicável somente no período compreendido entre 13 de novembro de 2019 e a data da publicação da presente lei, sendo que após esta data o pagamento do salário maternidade e do auxílio doença serão realizados diretamente pelo Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 13 de novembro de 2019.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 10 de fevereiro de 2020.

.....
.....
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:
.....

